



000001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**Contratação Direta**  
**Dispensa Artigo 4º**  
**da Lei 13.979/2020**

**DP 044/2020**

**Processo Administrativo Nº 02151/2020**

**Data 01/07/2020**

**Aquisição de peças para Manutenção do Sistema de Oxigênio do**  
**HED**




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

AV. CLERISTON ANDRADE, 229 - CENTRO  
BARREIRAS - BA  
CNPJ: 13.654.405/0001-95

000002

Processo: 2151/2020

Nº do processo 2151/2020	Data de abertura: 22/06/2020 12:32:57	Situação: Em trâmite
	Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	CPF/CNPJ do requerente: 08.595.187/0001-25	
Funcionário requerente IONETE PRISILINA DOS SANTOS		
Endereço:		Município BARREIRAS - BA
Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO		Previsão em dias: 15
Sector requerente: SECRETARIA DE SAÚDE		Tipo do Requerente: AUTOR

### Súmula do processo

Aquisição emergencial de peças destinadas á manutenção do Sistema de Oxigênio no Hospital Eurico Dutra para tratamento de pacientes acometidos de covid-19, neste Município.

### Histórico dos Trâmites

Trâmite	Data de envio	Unidade de origem	Recebimento	Unidade de destino	Status
11673	22/06/2020 12:33:32	SECRETARIA DE SAUDE		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Enviado em 22/06/2020

Ionete Prisilina dos Santos  
Protocolo  
Prefeitura de Barreiras BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Requerente

IONETE PRISILINA DOS SANTOS  
Atendente



000003

**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Barreiras(BA), 18 de junho de 2020.

De ANDERSON LUIZ VIAN DE ABREU  
Secretário Municipal de Saúde

Para GISLAINE CÉSAR DE CARVALHO SOUZA BARBOSA  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento


ASSUNTO: Aquisição emergencial de peças para manutenção preventiva e corretiva da rede de gás hospitalar do Hospital Municipal Eurico Dutra para tratamento de pacientes acometidos de covid-19, neste Município.

Senhora Secretária,

Encaminhamos Termo de Referência para Aquisição emergencial de peças para manutenção preventiva e corretiva da rede de gás hospitalar do Hospital Municipal Eurico Dutra para tratamento de pacientes acometidos de covid-19, neste Município, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito deste Município, conforme artigo 3º, inciso III, alínea “e”, da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Sem mais, desde já agradecemos.

Cordialmente,

  
ANDERSON LUIZ VIAN DE ABREU  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº. 351/2018

Avenida Barão do Rio Branco, nº 149 – Vila Rica – Barreiras – Bahia  
CEP. 47.813-010 - Telefone: (77)3613-8300 – E-mail: saude@barreiras.ba.gov.br

Ciente de acordo  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

000004

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Lei nº 13.979/2020

Enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**TERMO DE REFERENCIA**

<b>1 - OBJETO</b>	Aquisição emergencial de peças para manutenção preventiva e corretiva na rede de gás hospitalar do Hospital Municipal Eurico Dutra, destinado ao atendimento de pacientes internados para tratamento do COVID-19, no âmbito deste Município.																																																
<b>2 - QUANTIDADE</b>	<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO DAS PEÇAS</th><th>UNIDADE</th><th>QUANTIDADE</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Regulador Gás oxigênio Ind. R52</td><td>unidade</td><td>4</td></tr><tr><td>2</td><td>Carrinho p/ 1 cilindro capacidade até 2,5 m<sup>3</sup></td><td>unidade</td><td>3</td></tr><tr><td>3</td><td>Aspirador a vácuo para gás oxigênio medicinal</td><td>unidade</td><td>6</td></tr><tr><td>4</td><td>Extensão p/ oxigênio c/ 2 metros</td><td>metro</td><td>2</td></tr><tr><td>5</td><td>Tomada dupla oxigênio</td><td>unidade</td><td>2</td></tr></tbody></table>	ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UNIDADE	QUANTIDADE	1	Regulador Gás oxigênio Ind. R52	unidade	4	2	Carrinho p/ 1 cilindro capacidade até 2,5 m <sup>3</sup>	unidade	3	3	Aspirador a vácuo para gás oxigênio medicinal	unidade	6	4	Extensão p/ oxigênio c/ 2 metros	metro	2	5	Tomada dupla oxigênio	unidade	2																								
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UNIDADE	QUANTIDADE																																														
1	Regulador Gás oxigênio Ind. R52	unidade	4																																														
2	Carrinho p/ 1 cilindro capacidade até 2,5 m <sup>3</sup>	unidade	3																																														
3	Aspirador a vácuo para gás oxigênio medicinal	unidade	6																																														
4	Extensão p/ oxigênio c/ 2 metros	metro	2																																														
5	Tomada dupla oxigênio	unidade	2																																														
<b>3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</b>	a) Regulador Gás Oxigênio Ind R52, 04(quatro) unidades, b) Carrinho para 01 cilindro de Oxigênio capacidade até 2,5 m <sup>3</sup> , 03 (três) unidades c) Aspirador a vácuo para gás oxigênio medicinal, 06 (seis) unidades, d) Extensão para Oxigênio, 02 (dois) metros, e) Tomada dupla Oxigênio, 02(duas) unidades.																																																
<b>4 - VALOR ESTIMADO DAS AQUISIÇÕES</b>	<table border="1"><thead><tr><th rowspan="2">ITEM</th><th rowspan="2">DESCRIÇÃO DAS PEÇAS</th><th rowspan="2">UNIDADE</th><th rowspan="2">QUANT</th><th colspan="2">PREÇOS</th></tr><tr><th>Unitário</th><th>Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Regulador Gás oxigênio Ind R52</td><td>unidade</td><td>4</td><td>R\$ 693,60</td><td>R\$ 2.774,40</td></tr><tr><td>2</td><td>Carrinho p/ 1 cilindro de Oxigênio capacidade até 2,5 m<sup>3</sup></td><td>unidade</td><td>3</td><td>R\$ 395,00</td><td>R\$ 1.185,00</td></tr><tr><td>3</td><td>Aspirador a vácuo p/ gás oxigênio medicinal</td><td>unidade</td><td>6</td><td>R\$ 379,00</td><td>R\$ 2.274,00</td></tr><tr><td>4</td><td>Extensão p/ oxigênio c/ 2 metros</td><td>metro</td><td>2</td><td>R\$ 198,80</td><td>R\$ 397,60</td></tr><tr><td>5</td><td>Tomada dupla oxigênio</td><td>unidade</td><td>2</td><td>R\$ 364,35</td><td>R\$ 728,70</td></tr><tr><td colspan="5">TOTAL (sete mil e trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)</td><td>R\$ 7.359,70</td></tr></tbody></table>	ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UNIDADE	QUANT	PREÇOS		Unitário	Total	1	Regulador Gás oxigênio Ind R52	unidade	4	R\$ 693,60	R\$ 2.774,40	2	Carrinho p/ 1 cilindro de Oxigênio capacidade até 2,5 m <sup>3</sup>	unidade	3	R\$ 395,00	R\$ 1.185,00	3	Aspirador a vácuo p/ gás oxigênio medicinal	unidade	6	R\$ 379,00	R\$ 2.274,00	4	Extensão p/ oxigênio c/ 2 metros	metro	2	R\$ 198,80	R\$ 397,60	5	Tomada dupla oxigênio	unidade	2	R\$ 364,35	R\$ 728,70	TOTAL (sete mil e trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)					R\$ 7.359,70				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS					UNIDADE	QUANT	PREÇOS																																									
		Unitário	Total																																														
1	Regulador Gás oxigênio Ind R52	unidade	4	R\$ 693,60	R\$ 2.774,40																																												
2	Carrinho p/ 1 cilindro de Oxigênio capacidade até 2,5 m <sup>3</sup>	unidade	3	R\$ 395,00	R\$ 1.185,00																																												
3	Aspirador a vácuo p/ gás oxigênio medicinal	unidade	6	R\$ 379,00	R\$ 2.274,00																																												
4	Extensão p/ oxigênio c/ 2 metros	metro	2	R\$ 198,80	R\$ 397,60																																												
5	Tomada dupla oxigênio	unidade	2	R\$ 364,35	R\$ 728,70																																												
TOTAL (sete mil e trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)					R\$ 7.359,70																																												
<b>5 - JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA</b>	<p>A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.</p> <p>A Secretaria de Saúde do Município de Barreiras(BA), responsável pela gestão do Hospital Municipal Eurico Dutra, deve envidar esforços no sentido de atender todas as necessidades daquele Hospital, em quaisquer circunstâncias, notadamente agora que aquele Hospital foi qualificado como Unidade de Pronto Atendimento Coronavírus-COVID-19 para a microrregião Barreiras, atendendo a internamentos de pacientes que tenham contraído coronavírus, conforme determina o artigo 3º, inciso III, alínea “e”, da Lei Federal nº 13.979/2020, e para que o Hospital Eurico Dutra possa desempenhar seu papel no tratamento dos pacientes precisa estar totalmente estruturado, com todos os equipamentos disponíveis em perfeito funcionamento, e para tanto levantou-se a presente demanda, cujas peças poderão ser adquiridas diretamente, sem necessidade de procedimento licitatório conforme artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que prevê a dispensa de licitação “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas...”, como é o presente caso, considerando a situação de emergência conforme Decreto Municipal nº. 55, de 22 de março de 2020, e além disto o valor estimado da contratação (R\$ 7.359,70) é inferior ao valor-piso para obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, atualmente em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), “para compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”, conforme Medida Provisória nº. 961, de 06 de maio de 2020.</p>																																																
<b>6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b>	A empresa deverá apresentar suas certidões de regularidade fiscal, trabalhistas e de FGTS, (exceto quando enquadradas no previsto no art.º4-F da Lei nº 13.979/2020), bem como os documentos																																																



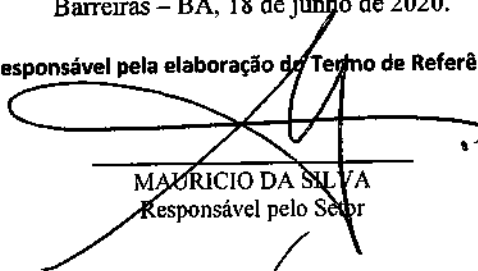
009905

**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

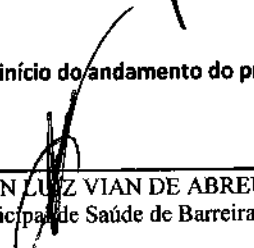
	relacionados à empresa e seus sócios, como Contrato Social / Registro Comercial, Comprovante de inscrição de CPF / CNPJ, documentos pessoais, Procuração (quando for o caso), e etc. A empresa a ser contratada, deverá possuir, além da regularidade documental, condições de atender com disponibilidade do produto e a urgência que a situação exige;
<b>7 - PRAZO DE ENTREGA</b>	10 (dez) dias.
<b>8 - PRAZO DE GARANTIA</b>	12 (doze) meses.
<b>9 - OBRIGAÇÕES E SANÇÕES POSSÍVEIS</b>	1 - A Contratante obriga-se a: 1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; 1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do descritivo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; 1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor designado; 1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto de até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da NF. 2 - A Contratada obriga-se a: 2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; 2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto; 2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 2.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 3 - Sanções: 3.1. As sanções passíveis de serem aplicadas encontram-se definidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93
<b>10 - VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
<b>11 - ADJUDICAÇÃO</b>	Menor preço global.
<b>12 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Unidade: 03.09.50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB Atividades: 10.122.014.2123 - Enfrentamento de Emergência COVID-19. Elemento despesa: 3.3.9.0.30.00 - Materiais de Consumo. Fontes: 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS do Gov. Federal. 6102 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos Saúde 15%. Valor: R\$ 7.359,70 (sete mil e trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).
<b>13 - LOCAL DE ENTREGA</b>	Almoxarifado da Secretaria de Saúde do Município de Barreiras, fica localizado na Avenida Aylon Macêdo, nº1601, Edifício Porto Brasil Agrícola, Bairro Boa Vista, CEP nº47806-180, Barreiras/BA
<b>14 - UNIDADE FISCALIZADORA</b>	Secretaria Municipal de Saúde - Servidora fiscal do contrato a Sra. Elissandra Macêdo dos Santos de Souza, Diretora, Portaria nº491, de 11 de março de 2017, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Barreiras-BA.

Barreiras - BA, 18 de junho de 2020.

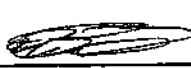
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

  
MAURICIO DA SILVA  
Responsável pelo Setor

Autorização do Secretário da pasta para o início do andamento do processo de dispensa de licitação:

  
ANDERSON LUIZ VIAN DE ABREU  
Secretário Municipal de Saúde de Barreiras/BA

Autorização do Prefeito Municipal de Barreiras para a realização do presente procedimento de dispensa de licitação:

  
JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO  
Prefeito Municipal de Barreiras - BA



000006

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

Barreiras-BA, 23 de junho de 2020.

**SEMAPLAN- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Ilma. Sra. **Bernadete Lima Peres**

Diretora do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barreiras

**Assunto: Solicitação de cotação de preços para licitação.**

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, solicito a cotação de preços deste processo administrativo que tem por objeto a aquisição emergencial de peças para instalação no Sistema de Oxigênio do Hospital Municipal Eurico Dutra, destinado ao atendimento de pacientes internados para tratamento do COVID-19, no âmbito deste Município, conforme termo de referência em anexo.

Atenciosamente,

*Barbosa*

\_\_\_\_\_  
Gislaine César de Carvalho Souza Barbosa  
**Secretária de Administração e Planejamento**



000007

**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# ORÇAMENTOS



000008

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: PROSOLDAS LTDA

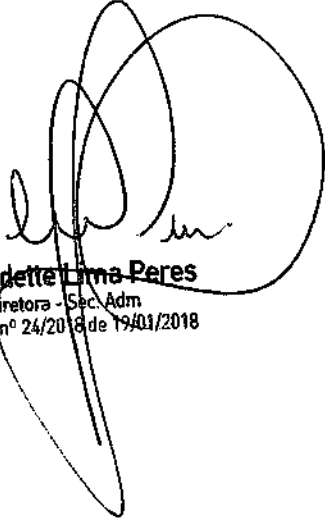
CNPJ: 12.512.677/0001-98

ENDEREÇO: Av. Antônio Carlos Magalhães, 2536 – Serra de Mimo – Barreiras - BA

Solicitamos de V.S<sup>a</sup>, apresentação da proposta de preços para contratação de empresa especializada em comercialização de peças destinadas à manutenção do Sistema de Oxigênio do Hospital Municipal Eurico Dutra para tratamento de pacientes acometidos de covid-19 neste município.

Barreiras, Bahia 17 de Junho de 2020

Atenciosamente



**Bernadette Lima Peres**  
Diretora - Sec. Adm  
Portaria nº 24/2018 de 19/01/2018





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

000009

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 12.512.677/0001-98 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 13/09/2010
---	---	---------------------------------------

<b>NOME EMPRESARIAL</b> PROSOLDAS LTDA
---

<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****	<b>PORTE</b> ME
--	--------------------

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
--

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
---

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
---

<b>LOGRADOURO</b> AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES	<b>NÚMERO</b> 2536	<b>COMPLEMENTO</b> *****
--	-----------------------	-----------------------------

<b>CEP</b> 47.802-500	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> SERRA DO MIMO	<b>MUNICÍPIO</b> BARREIRAS	<b>UF</b> BA
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> JSEILSON@PROSOLDASBA.COM.BR	<b>TELEFONE</b> (77) 3611-0499
---	-----------------------------------

<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****
---

<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 13/09/2010
------------------------------------	---

<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>
-------------------------------------

<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2020 às 08:47:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000010

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.512.677/0001-98 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 13/09/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROSOLDAS LTDA
------------------------------------

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
---

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
---

LOGRADOURO AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES	NÚMERO 2536	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 47.802-500	BAIRRO/DISTRITO SERRA DO MIMO	MUNICÍPIO BARREIRAS	UF BA
-------------------	----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSEILSON@PROSOLDASBA.COM.BR	TELEFONE (77) 3611-0499
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2020 às 08:47:31 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



000011

**PROSOLDAS LTDA****AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES****SERRA DO MIMO, BARREIRAS-BA.****CNPJ: 12.516.677.0001/98****FONE: (77) 3611-0499**

Proposta de preços de produtos para ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Barreiras, endereço Avenida Barão do Rio Branco, andar 1, n.º 149, Vila Brasil em Barreiras-Bahia.

<b>Descrição do Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Total</b>
Regulador gás oxigênio Ind. R52	4	R\$ 693,60	R\$ 2.774,40
Carrinho P/ 1 cilindro Capacidade ate 2,5m3	3	R\$ 395,00	R\$ 1.185,00
Aspirador a vácuo Venturi p/ gas oxigênio medicinal	6	R\$ 379,00	R\$ 2.274,00
Extensão p/oxigênio c/2 metros	2	R\$198,80	R\$ 397,60
Tomada dupla oxigênio	2	R\$ 364,35	R\$ 728,70
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 7.359,70</b>

Barreiras 17 de junho de 2020.

**12.512.677/0001-98**  
INSC EST 1469815526  
**PROSOLDAS LTDA**  
AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 2536  
SERRA DO MIMO, BARREIRAS-BA - CEP: 47.802-000

Tel. (77) 99971.9686  
contato@prosoidas.com.br

Av. Antônio Carlos Magalhães, 2536 - Serra do Mimo, Barreiras/BA

AGRICULTURE

REPLACEMENT OF FARM EQUIPMENT

AND RELATED MATTERS

1958-1959

1958-1959

... ..  
... ..  
... ..

Year	Value	Percentage	Notes
1958-59	100,000	100%	...
1959-60	100,000	100%	...
1960-61	100,000	100%	...
1961-62	100,000	100%	...
1962-63	100,000	100%	...
1963-64	100,000	100%	...
1964-65	100,000	100%	...
1965-66	100,000	100%	...
1966-67	100,000	100%	...
1967-68	100,000	100%	...
1968-69	100,000	100%	...

...

THE FARMERS' UNION  
OF AMERICA  
... ..



. - 000012

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

**RAZÃO SOCIAL: MACSOLDAS COMERCIO DE FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO LTDA**

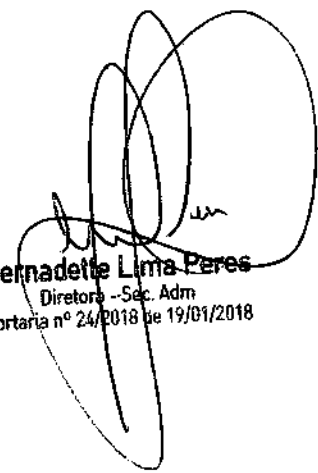
**CNPJ: 73.746.943/0001-31**

**ENDEREÇO: Av. Cleriston Andrade, 2473 - Rio Grande - Barreiras - BA**

Solicitamos de V.S<sup>a</sup>, apresentação da proposta de preços para contratação de empresa especializada em comercialização de peças destinadas à manutenção do Sistema de Oxigênio do Hospital Municipal Eurico Dutra para tratamento de pacientes acometidos de covid-19 neste município.

Barreiras, Bahia 17 de Junho de 2020

Atenciosamente

  
**Bernadette Lima Peres**  
Diretora - Sec. Adm  
Portaria nº 24/2018 de 19/01/2018



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.746.943/0001-31 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 22/11/1993
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MACSOLDAS COMERCIO DE FERRAMENTAS E MANUTENCAO LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MACSOLDAS</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>06-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
--

LOGRADOURO <b>AV CLERISTON ANDRADE</b>	NÚMERO <b>2473</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>47.800-539</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RIO GRANDE</b>	MUNICÍPIO <b>BARREIRAS</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GERENCIA@MASTERCONTABILBAHIA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(77) 3611-4489</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/10/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2020 às 08:49:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A

PREFEITURA DE BARREIRAS

Proposta de preços de produtos para ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Barreiras, endereço Avenida Barão do Rio Branco, andar 1, n.º 149, Vila Brasil em Barreiras-Bahia.

Descrição do Produto	Quantidade	Preço Unit.	Total
Regulador gás oxigênio Ind. R52	4	R\$ 724,81	R\$ 2.899,24
Carrinho P/ 1 cilindro Capacidade ate 2,5m3	3	R\$ 412,78	R\$ 1.238,34
Aspirador a vácuo Venturi p/ gas oxigênio medicinal	6	R\$ 396,05	R\$ 2.376,30
Extensão p/oxigênio c/2 metros	2	R\$ 207,75	R\$ 415,50
Tomada dupla oxigênio	2	R\$ 381,00	R\$ 762,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 7.691,38</b>

Barreiras 17 de junho de 2020.

**73.746.943/0001-31**

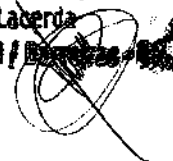
MACSOLDAS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS

E MANUTENÇÃO LTDA

Av. Dr. Clériston Andrade, nº 2477

Parque Lacerda

CEP: 47.801-258 / Barreiras - BA





000015

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

**RAZÃO SOCIAL: NASCIMENTO & ALMEIDA LTDA - ME**


**CNPJ: 01.770.659/0001-90**

**ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto, 111 – Centro – Barreiras - BA**

Solicitamos de V.S<sup>a</sup>, apresentação da proposta de preços para contratação de empresa especializada em comercialização de peças destinadas à manutenção do Sistema de Oxigênio do Hospital Municipal Eurico Dutra para tratamento de pacientes acometidos de covid-19 neste município.

Barreiras, Bahia 17 de Junho de 2020

Atenciosamente



**Bernadette Lima Peres**  
Diretora - Sec. Adm  
Portaria nº 24/2018 de 19/01/2018





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

000016

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.770.659/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/04/1997</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>NASCIMENTO &amp; ALMEIDA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MULTI-GASES</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>5-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R FLORIANO PEIXOTO</b>	NÚMERO <b>111</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>47.800-055</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BARREIRAS</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>multi-gases@uol.com.br</b>	TELEFONE <b>(77) 3611-4110/ (77) 3611-5508</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/06/2020** às **08:44:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

À  
PREFEITURA DE BARREIRAS

Proposta de preços de produtos para ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Barreiras, endereço Avenida Barão do Rio Branco, andar 1, n.º 149, Vila Brasil em Barreiras-Bahia.

Descrição do Produto	Quantidade	Preço Unit.	Total
Regulador gás oxigênio Ind. R52	4	R\$ 721,35	R\$ 2.885,40
Carrinho P/ 1 cilindro Capacidade ate 2,5m3	3	R\$ 410,80	R\$ 1.232,40
Aspirador a vácuo Venturi p/ gas oxigênio medicinal	6	R\$ 394,16	R\$ 2.364,96
Extensão p/oxigênio c/2 metros	2	R\$ 206,75	R\$ 413,50
Tomada dupla oxigênio	2	R\$ 378,93	R\$ 757,86
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 7.654,12</b>

01.770.659/0001-90  
NASCIMENTO & ALMEIDA LTDA-ME  
RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 111  
CENTRO  
CEP: 47.800-055  
BARREIRAS-BAHIA

Barreiras 17 de junho de 2020.



**NASCIMENTO E ALMEIDA LTDA**  
**CNPJ - 01.770.659/0001-90**

**Nascimento e Almeida Ltda**  
CNPJ - 01.770.659/0001-90  
Rua Floriano Peixoto Nº 111 - Centro - Barreiras - Ba - CEP.: 47800-055  
Tel. (77) 3611-4110 - Cel. (77) 99971-2540

SECRET

11

SECRET

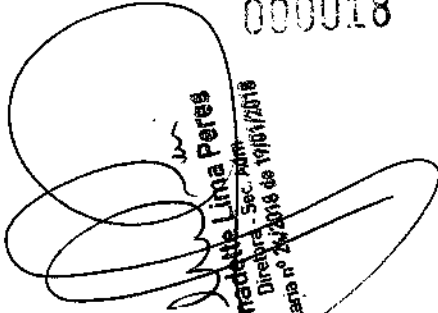
TO: DIRECTOR, FBI  
FROM: SAC, NEW YORK  
SUBJECT: [Illegible]

SECRET

# DEMONSTRATIVO DE VALORES ORÇADOS

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	COTAÇÕES DE VALORES UNITÁRIOS			VALOR TOTAL
			PROSOLIDAS	MACSOLIDAS	NASCIMENTO	
1 REGULADOR GÁS OXIGÊNIO IND R 52	UND	4	R\$ 693,60	R\$ 724,81	R\$ 721,35	R\$ 2.773,75
2 CARRINHO PARA 1 CILINDRO CAPACIDADE ATÉ 2,5 M3	UND	3	R\$ 395,00	R\$ 412,78	R\$ 410,80	R\$ 1.218,58
3 ASPIRADOR A VÁCUO VENTURI P/ GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL	UND	6	R\$ 379,00	R\$ 396,05	R\$ 394,16	R\$ 2.364,96
4 EXTENSÃO P/ OXIGÊNIO C/ 2 METROS	UND	2	R\$ 198,80	R\$ 207,75	R\$ 206,75	R\$ 412,30
5 TOMADA DUPLA OXIGÊNIO	UND	2	R\$ 364,35	R\$ 381,00	R\$ 378,93	R\$ 757,28

<b>TOTAL GERAL</b>	R\$ 7.359,70	R\$ 7.691,38	R\$ 7.654,12	R\$ 7.568,40
--------------------	--------------	--------------	--------------	--------------

  
**Berradette Lima Peres**  
 Diretora - Sec. Adm.  
 Portaria nº 24/2018 de 19/01/2018

000018

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

000019



## PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS

1. Nº Ano: 2020	30/08/2020	3. Órgão Destino: ORÇAMENTO CONTABILIDADE
4. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde		5. Assinatura:

6. NECESSIDADE	7. JUSTIFICATIVA	8. PERÍODO Uso/Consumo
Aquisição emergencial de peças para instalação do Sistema de Oxigênio do Hospital Municipal Eurico Dutra, destinado ao atendimento de pacientes internados para tratamento do COVID-19 no âmbito deste município, sendo: 04 reluzadores gás oxigênio ind R 52; 03 carinhos para cilindro capacidade até 2,5 m3; 06 aspirador à vácuo para gás oxigênio medicinal; 02 extensão para oxigênio c/ 2 metros e 02	A Secretaria de Saúde do município de Barreiras, responsável pela gestão do Hospital Municipal Eurico Dutra, deve enviar esforços no sentido de atender todas as necessidades daquele Hospital, em qualquer circunstância, notadamente agora que aquele hospital foi qualificado como Unidade de Pronto Atendimento Coronavírus-COVID-19 para a microrregião Barreiras, atendendo a internamentos de pacientes que tenham contraído coronavírus. Assim, e para que o Hospital Eurico Dutra possa desempenhar seu papel no tratamento de pacientes, precisa estar totalmente estruturado, com todos os equipamentos disponíveis em perfeito funcionamento e, para tanto, se levitou a demanda.	180 ( cento e oitenta ) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (uso de dotação de dotação)

Nº:  
Nº:  
Nº:

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

Forma de Pagamento: As Notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e após emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria /Fundo solicitante, acompanhada de certidão negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal, CNDT e Certificado de Regularidade do FGTS, devidamente atestada.

CONFORME SOLICITAÇÃO

12. ITE M	13. CÓ D.	14. DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	15. UNI D	16. QTD	VALORES ESTIMADOS	
					17. Valor Unitário	18. Valor Total
1		Lote Único			R\$	7.359,70
<b>19. VALOR TOTAL GERAL</b>						R\$ 7.359,70

Instruções:

Assinatura: responsável e carimbo Necessidade: objeto da requisição. Justificativa: motivação da despesa ou contratação. Período/Uso/Cons.: tempo de duração do material, serviço ou contratação. Dotação Orçamentária: informar a dotação orçamentária e assinatura do responsável. Forma de Pagamento: à vista ou à prazo, discriminando o número de parcelas. Forma de Entrega: bem, obra ou serviço. Item: seqüência numérica. Código: campo a ser preenchido quando Município tiver catálogo de compras. Discriminação: detalhamento da necessidade. Unid.: pacote, caixa, resma, litros, quilos, metros etc. QTD.: quantidade que desejada por unidade. Valores: valor por item. Valor Total: valor total do pedido.

*Bernadette Lima Peres*  
 Diretora - Sec. Adm  
 Portaria nº 24/2018 de 19/01/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO**

**ENTIDADE SOLICITANTE**

De: **Anderson Luiz Vian de Abreu**  
Sec. Mun. de Saúde

Para Ilm<sup>o</sup> Senhor: João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal de Barreiras/BA

Prezado Senhor,

Solicitamos de V. S<sup>a.</sup>, a autorização para abertura de processo administrativo para **Contratação Emergencial de Pessoa Jurídica especializada para Aquisição de peças para Manutenção do Sistema de Oxigênio do Hospital Municipal Eurico Dutra, destinado ao atendimento de pacientes internados para tratamento do COVID-19, no âmbito deste município.**

A justificativa desta Contratação Emergencial de Pessoa Jurídica especializada para Aquisição de peças para Manutenção do Sistema de Oxigênio do Hospital Municipal Eurico Dutra, destinado ao atendimento de pacientes internados para tratamento do COVID-19, no âmbito deste município.

A indicação do recurso, para cobertura de despesa, poderá ser feito pela seguinte dotação orçamentária:

**03.09.50 - Fundo Municipal de Saúde;**


2123 - Enfrentamento da Emergência COVID-19;

33.90.30.00 - Material de Consumo;

Fonte: Fonte: 0214; Transferência Fundo a Fundo Recursos SUS do Governo Federal, aprovada pela Lei Orçamentária do presente exercício.

**Anderson Luiz Vian de Abreu**  
Sec. Mun. de Saúde




Barreiras/BA, 30 de junho de 2020.

  
**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal



000021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

REGISTRO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO		Nº 02151/2020
		30/06/2020
Interessado(s):	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	
Responsável:	<b>Anderson Luiz Vian de Abreu</b>	
Assunto:	<b>Contratação Emergencial de Pessoa Jurídica especializada para Aquisição de peças para Manutenção do Sistema de Oxigênio do Hospital Municipal Eurico Dutra, destinado ao atendimento de pacientes internados para tratamento do COVID-19, no âmbito deste município.</b>	
JUSTIFICATIVA		
<b>Informamos que se faz necessário a Contratação Emergencial de Pessoa Jurídica especializada para Aquisição de peças para Manutenção do Sistema de Oxigênio do Hospital Municipal Eurico Dutra, destinado ao atendimento de pacientes internados para tratamento do COVID-19, no âmbito deste município.</b>		
Fundamento:	<b>Artigo 4º da Lei 13.979/2020.</b>	
 <b>Anderson Luiz Vian de Abreu</b> Sec. Mun. de Saúde		
<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b> 03.09.50 - Fundo Municipal de Saúde; 2123 - Enfrentamento da Emergência COVID-19; 33.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 0214; Transferência Fundo a Fundo Recursos SUS do Governo Federal, aprovada pela Lei Orçamentária do presente exercício.		
30/06/2020	 Setor Contábil	
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO		
<b>Autorizo, na forma da lei, a Comissão Permanente de Licitação proceder aos atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.</b>		
30/06/2020	 <b>João Barbosa de Souza Sobrinho</b> <b>Prefeito Municipal.</b>	



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3019 - 26 de Agosto de 2019 - ANO 13

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

PORTARIA Nº 341, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

*Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de licitações para atender as necessidades do Município.

CONSIDERANDO que a Lei Federal de Contratos e Licitações nº 8666/93, determina em seu artigo 1º a criação de Comissão Permanente ou Especial, para acompanhar e julgar o processo licitatório desde seu início.

### RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: José Carlos Amancio Oliveira - RG nº 1812905-61

Membro Titular: Irisneta de Souza Pereira - RG nº 07566927-76

Membro: Edilson Xavier Neves - RG nº 5787775

Membro Suplente: Adenes Oliveira de Souza - RG nº 5680153-04

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município responsável em prestar suporte e consultoria jurídica ao Presidente e Membros supramencionados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de agosto de 2019.

João Barbosa de Souza Sobrinho  
Prefeito Municipal

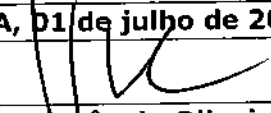

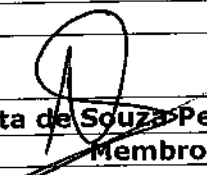




000023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS</b>
ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02151/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020
CONFORME ARTIGO 4º DA LEI 13.979/2020.
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>
<b>Objeto: Contratação Emergencial de Pessoa Jurídica especializada para Aquisição de peças para Manutenção do Sistema de Oxigênio do Hospital Municipal Eurico Dutra, destinado ao atendimento de pacientes internados para tratamento do COVID-19, no âmbito deste município, a ser fornecido pela empresa Prosolda Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 12.512.677/0001-98, com sede à Av. Antônio Carlos Magalhães nº 2536 - Serra do Mimo - Barreiras/BA, CEP - 47.802-500, no valor total de R\$ 7.359,70 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), será empenhado e autorizado o fornecimento.</b>
<b>Barreiras/BA, 01 de julho de 2020.</b>
 <b>José Carlos Amâncio Oliveira</b> <b>Presidente da CPL</b>
 <b>Edilson Xavier Neves</b> <b>Membro</b>
 <b>Iresneta de Souza Pereira</b> <b>Membro</b>



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# DOCUMENTAÇÃO

## DA

# EMPRESA

000025



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.512.677/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROSOLDAS LTDA
------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES	NÚMERO 2536	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 47.802-500	BAIRRO/DISTRITO SERRA DO MIMO	MUNICÍPIO BARREIRAS	UF BA
-------------------	----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSEILSON@PROSOLDASBA.COM.BR	TELEFONE (77) 3611-0499
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/06/2020 às 16:08:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

000026



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		000027	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.512.677/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/09/2010
NOME EMPRESARIAL PROSOLDAS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES	NÚMERO 2536	COMPLEMENTO *****	
CEP 47.802-500	BAIRRO/DISTRITO SERRA DO MIMO	MUNICÍPIO BARREIRAS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSEILSON@PROSOLDASEA.COM.BR	TELEFONE (77) 3611-0499		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/06/2020 às 16:08:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
PROSOLDAS LTDA**

**CNPJ nº 12.512.677/0001-98**

JOSEILSON MENEZES LINO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/11/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 463.211.955-53, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00937678121, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) R SENHOR DOS AFLITOS, 791, BARREIRINHAS, BARREIRAS, BA, CEP 47810683, BRASIL.

MIRIAN SHISLENE PIRES DE MENEZES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/07/1970, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 666.222.985-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0640282245, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) R TELXEIRA DE FREITAS, 363, VILA REGINA, BARREIRAS, BA, CEP 47806120, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial PROSOLDAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204491325, com sede Av Antonio Carlos Magalhaes, 2536, Serra do Mimo Barreiras, BA, CEP 47.802-500, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.512.677/0001-98, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MIRIAN SHISLENE PIRES DE MENEZES, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOSEILSON MENEZES LINO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular,

Req: 81800001026420

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97806654 em 07/11/2018  
 Protocolo 187966702 de 05/11/2018  
 Nome da empresa PROSOLDAS LTDA NIRE 29204491325  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 154804981458680  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2018  
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
PROSOLDAS LTDA**

000029

**CNPJ nº 12.512.677/0001-98**

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
"PROSOLDAS LTDA"  
CNPJ 12.512.677/0001-98**

JOSEILSON MENEZES LINO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/11/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 463.211.955-53, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00937678121, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) R SENHOR DOS AFLITOS, 791, BARREIRINHAS, BARREIRAS, BA, CEP 47810683, BRASIL.

MIRIAN SHISLENE PIRES DE MENEZES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/07/1970, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 666.222.985-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0640282245, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) R TEIXEIRA DE FREITAS, 363, VILA REGINA, BARREIRAS, BA, CEP 47806120, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial PROSOLDAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204491325, com sede Av Antonio Carlos Magalhaes, 2536, Serra do Mimo Barreiras, BA, CEP 47.802-500, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.512.677/0001-98, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial PROSOLDAS LTDA e nome fantasia PROSOLDAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 2536, SERRA DO MIMO, BARREIRAS, BA, CEP 47.802-500.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos

Req: 81800001026420

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97806654 em 07/11/2018  
Protocolo 187966702 de 05/11/2018  
Nome da empresa PROSOLDAS LTDA NIRE 29204491325  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 154804981458680  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
PROSOLDAS LTDA**

000030

**CNPJ nº 12.512.677/0001-98**

correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÉUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E CILINDROS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR.

Req: 81800001026420



Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97806654 em 07/11/2018

Protocolo 187966702 de 05/11/2018

Nome da empresa PROSOLDAS LTDA NIRE 29204491325

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 154804981458680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE 000031**  
**PROSOLDAS LTDA**

**CNPJ nº 12.512.677/0001-98**

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.
- 3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.
- 3314-7/11 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.
- 3314-7/13 - manutenção e reparação de máquinas-ferramenta.
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 4541-2/02 - comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
- 4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
- 4663-0/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.
- 4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas.
- 4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico.
- 4679-6/01 - comércio atacadista de tintas, vernizes e similares.
- 4679-6/04 - comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente.
- 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral.
- 4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.
- 4685-1/00 - comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção.
- 4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura.
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria.
- 4763-6/04 - comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping.
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos.

Req: 81800001026420

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97806654 em 07/11/2018  
Protocolo 187966702 de 05/11/2018  
Nome da empresa PROSOLDAS LTDA NIRE 29204491325  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 154804981458680  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
PROSOLDAS LTDA**

**CNPJ nº 12.512.677/0001-98**

7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.  
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 13/09/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já integralizadas e distribuídas entre os sócios da seguinte forma e proporção:

JOSEILSON MENEZES LINO, com 1.500 (um mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) integralizado;

MIRIAN SHISLENE PIRES DE MENEZES, com 148.500 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais) integralizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MIRIAN SHISLENE PIRES DE MENEZES, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOSEILSON MENEZES LINO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem

Req: 81800001026420

Página 5



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
PROSOLDAS LTDA**

**CNPJ nº 12.512.677/0001-98**

como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime

Req: 81800001026420

Página 6



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
PROSOLDAS LTDA**

**CNPJ nº 12.512.677/0001-98**

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente.

**Parágrafo Primeiro** – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anuncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

**Parágrafo Segundo** – A reunião dos sócios instala-se com a presença em primeira convocação de 100% (cem por cento) do capital social e, em segunda no prazo mínimo de vinte e quatro horas, com participação mínima de 51% (cinquenta e um por cento) do capital.

**Parágrafo Terceiro** – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberações, nos termos do § 3º, do art. 1072 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Quarto** – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

**Parágrafo Quinto** – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por qualquer outra pessoa, mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados.

**Parágrafo Sexto** – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvando o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I. A aprovação das cotas de administração;

Req: 81800001026420



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
PROSOLDAS LTDA**

**CNPJ nº 12.512.677/0001-98**

- II. A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. A destituição dos administradores;
- IV. A modificação do contrato social;
- V. A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.
- VI. A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII. O pedido de concordata.

**Parágrafo Sétimo** – As deliberações dos sócios serão tomadas observando os quóruns mínimos a seguir:

- I. Pelos votos correspondentes, no mínimo, a 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;
- II. Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos Incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071;
- III. Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei.

**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Fica eleito o foro de BARREIRAS - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

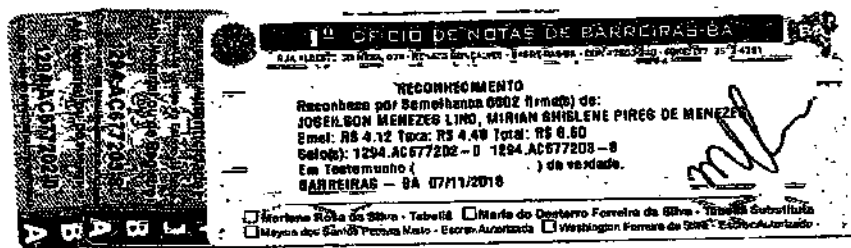
BARREIRAS - BA, 30 de outubro de 2018.

OFÍCIO

OFÍCIO

JOSEILSON MENEZES LINO  
CPF: 463.211.955-53

MIRIAN SHISLENE PIRES DE MENEZES  
CPF: 666.222.985-72



Req: 81800001026420

Página 8



Certifico o Registro sob o nº 97806654 em 07/11/2018  
 Protocolo 187966702 de 05/11/2018  
 Nome da empresa PROSOLDAS LTDA NIRE 29204491325  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 154804981458680  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2018  
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

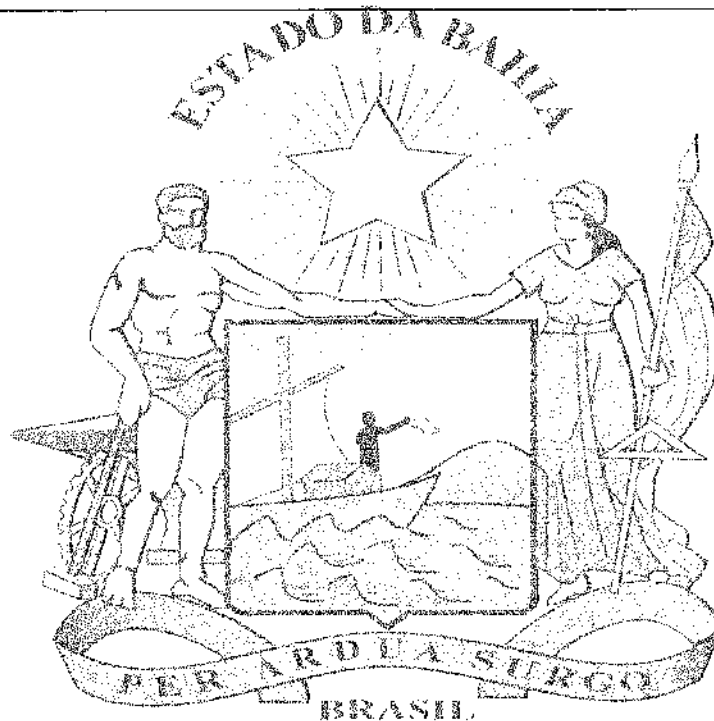
NOME DA EMPRESA	PROSOLDAS LTDA
PROTOCOLO	187966702 - 05/11/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 29204491325  
CNPJ 12.512.677/0001-98  
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2018

#### EVENTOS

51 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97806654



HÉLIO PORTELA RAMOS  
Secretário Geral



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

07/11/2018

Certifico o Registro sob o nº 97806654 em 07/11/2018

Protocolo 187966702 de 05/11/2018

Nome da empresa PROSOLDAS LTDA NIRE 29204491325

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 154804981458680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

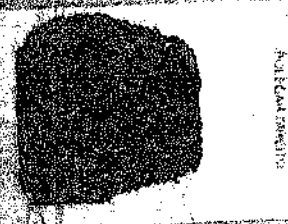
000037

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



NACIONALIDADE

BRASILEIRA

**WPA MENEZES**

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDADE POR 5 ANOS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 06.402.822-45

DATA DE EMISSÃO: 29-08-2014

TIPO DE IDENTIFICADO: MIRMIA SHISLENE PIRES DE MENEZES

ENDEREÇO: MANOEL MESSIAS DE MENEZES

MARIA PIRES DE MENEZES

DATA DE NASCIMENTO: 19-07-1970

CIDADE: BARREIRAS-BA

ESTADO: BAHIA

ENDEREÇO COMPLETO: RUA: CM SAO DESIDERIO BA DS

CELE: IV A-24 FL: 62V-80 006795

CPF: 06.402.822-45

Assinado digitalmente por Miriam Shislene Pires de Menezes

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MIRMIA SHISLENE PIRES DE MENEZES

1907/1970

06.402.822-45

UF: BA

BARREIRAS-BA

29/08/2014

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Assinado digitalmente por Miriam Shislene Pires de Menezes

1294.AC394909-3

1º OFICIO DE NOTAS

BARREIRAS-BA

CONFERE COM ORIGINAL DOU FE

Autenticidade

24 JAN. 2018

MARIENE ROSA DA SILVA - TABELA

MARILDO DESFERRO F. DA SILVA - TABELA SUBST.

SANTOS PEREIRA MANTO - ESC. AUTORIZADO

WASHINGTON FERREIRA DA SILVA - ESC. AUTORIZADO

1294.AC394910-7

1º OFICIO DE NOTAS

BARREIRAS-BA

CONFERE COM ORIGINAL DOU FE

Autenticidade

24 JAN. 2018

MARIENE ROSA DA SILVA - TABELA

MARILDO DESFERRO F. DA SILVA - TABELA SUBST.

SANTOS PEREIRA MANTO - ESC. AUTORIZADO

WASHINGTON FERREIRA DA SILVA - ESC. AUTORIZADO

*(Handwritten mark)*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

**NOME**  
 JOSEILSON MENEZES LINO

**DOC. IDENTIDADE / Out. Exped. / Tit.**  
 539064386 BA

**CPF**  
 463.211.955-53

**DATA NASCIMENTO**  
 30/11/1972

**FILIAÇÃO**  
 JOSE LINO FILHO  
 EULINA LOPES DE MENEZES

**RESIDÊNCIA**  
 [REDACTED] BA

**PROFISSÃO**  
 [REDACTED] AE

**Nº REGISTRO**  
 00937678121

**VALIDADEZ**  
 15/07/2024

**SP. HABILITAÇÃO**  
 03/05/1991

**OBSERVAÇÕES**  
 CESTF;  
 EAR;

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
 [Signature]

**LOCAL**  
 BARREIRAS, BA

**DATA EMISSÃO**  
 20/09/2019

**Assessor**  
 Rodrigo Perceval de Souza Lima  
 Assessor do Diretor

**54881247446**  
**BA510211749**

**BAHIA**

**IDENTIF. CONTRA**

PROFISSÃO PLÁSTICA 1841400698  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO 1841400698  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO 1841400698

*[Handwritten mark]*





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000039

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PROSOLDAS LTDA**  
**CNPJ: 12.512.677/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 8,212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:00:18 do dia 07/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2020.

Código de controle da certidão: 7FEC.2CD7.A113.CE69

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



000040

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201726071

RAZÃO SOCIAL <b>PROSOLDAS LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>146.961.526</b>	CNPJ <b>12.512.677/0001-98</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/06/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal de Barreiras**  
 Av Barão do Rio Branco, 149 Centro Empresarial  
 Vila Rica - BARREIRAS - BA CEP: 47813-010  
 CNPJ: 13.654.405/0001-95

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 001191/2020.E

Nome/Razão Social: **PROSOLDAS LTDA**  
 Nome Fantasia: **PROSOLDAS**  
 Inscrição Municipal: **000017764** CPF/CNPJ: **12.512.677/0001-98**  
 Endereço: **AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 2536**  
**SERRA DO MIMO BARREIRAS - BA CEP: 47802-500**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

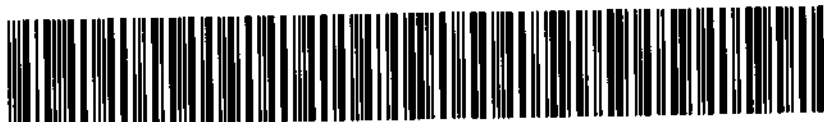
\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 18/06/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 16/09/2020

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **9600004944470000114580090001191202006180**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://barreiras.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000042

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.512.677/0001-98**Razão Social:** PROSOLDAS LTDA**Endereço:** AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 2536 / SERRA DO MIMO / BARREIRAS  
/ BA / 47802-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/03/2020 a 06/07/2020**Certificação Número:** 2020030905085222927905

Informação obtida em 07/04/2020 16:03:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000043

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PROSOLDAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.512.677/0001-98  
Certidão nº: 14121746/2020  
Expedição: 18/06/2020, às 16:45:17  
Validade: 14/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROSOLDAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.512.677/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA

CNPJ 13.654.405/0001-95

000044

Secretaria Municipal da Fazenda

## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

CGA

000017764

ANO

2018

O Prefeito Municipal de Barreiras - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que a lei lhe permite:

Licença a Firma **PROSOLDAS LTDA**

CPF/CNPJ Nº **12.512.677/0001-98**

Estabelecida à **AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 2536 SERRA DO MIMO - BARREIRAS - BA**

Nesta cidade, para funcionamento do seu estabelecimento comercial, no ramos de:  
**47.44-0 Comércio varejista de ferragens e ferramentas**

em horário normal.

Válido até **31/12/2018**

Observações:

**Este Alvará de Licença deverá ser conservado em lugar bem visível, dentro do próprio estabelecimento.**

  
**Eduardo Roberto Sodré Matos**  
Fiscal de Tributos

Barreiras (BA), em 06 de junho de 2018.

Departamento de Receita e Fiscalização

Aquedado Vitória



**Comprovante de Transação Bancária**

000045

IMPOSTO/TAXAS

Data da operação: 29/07/2019

Nº Controle: 460.591.874.580.558.520 | Autenticação Bancária: 037.935.528

Conta de débito: Agência: 2077 | Conta: 26946-8 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa:

**PROSOLDAS LTDA | CNPJ: 012.512.677/0001-98**

Código de barras: **85840000015-9 26960142201-5 90807190478-9 94850193193-9**

Empresa / Órgão:

**BA-SEFAZ/DAE TPP**

Descrição: **DAE-DEMAIS RECEITAS**

REFERENCIA: **190478**

Data de débito: **29/07/2019**

Data do vencimento: **07/08/2019**

Valor principal: **R\$ 1.526,96**

Desconto: **R\$ 0,00**

Juros: **R\$ 0,00**

Multa: **R\$ 0,00**

Valor do pagamento:

**R\$ 1.526,96**

A transação acima foi realizada por meio do INTERNET - PESSOA JURIDIC.

O Lançamento do valor consta no extrato de Conta-Corrente junto a Agência do débito nº. 2077, da data de pagamento 29/07/2019.

**Autenticação**

X5VIGUTX k\*G9qHm8 5pIFjcUa RIZCwZvy QINhx4dM olu?8de2 ADXdwsVA F96vFyw?  
ZwZ\*vAD3 h#h3ByrW CmM2jDB\* lQ49czDr hcLhAZPt 6DDRL4Qy #OKSXTdb s2miS5zL  
ULrWSpxd dN@YHEJB 24Svexxv AAKj5UL\* tvBVljfH U8wTGwHS 00502929 00.20052

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco  
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e  
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias  
por semana.

Demais telefones  
consulte o site  
Faie Conosco

**Ouvidoria** 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

000046



**ESTADO DA BAHIA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



**REQUERIMENTO PADRÃO - SOLICITAÇÃO  
ANÁLISE DE PROJETO / VISTORIA TÉCNICA**

Nome fantasia:	Prosoldas		
Razão Social:	Prosoldas LTDA	Código CNAE:	49.30-2-03
CNPJ:	12.532.677/0001-98	Porte da Instituição:	selecone
Logradouro:	Avenida Antonio Carlos Magalhães	Nº:	2536
Complemento e Referência:		CEP:	47802-500
Bairro:	Serra da Misão	Município:	Barridos
Ocupação/uso:			
Risco:	selecone 1.400 MJ/m²	Altura:	selecone 7,00

Tipo de Serviço:	selecone Residência	Área Construída:	602,45 m²
Responsável Técnico:	Jader Santos Lopes	CREA <input type="checkbox"/> CAU <input type="checkbox"/>	Nº 051.544.763-7
Solicitante/Responsável			Cargo:
CPF/ RG	Órgão Expedidor:	E-mail:	marmesq.consultoria@gmail.com
Assinatura:	<i>[Signature]</i>	Telefone:	(71) 99960.6033

Não preencher - Espaço reservado à Unidade de Bombeiro Militar

Recebido em:	12/06/2019	Horário:	
Protocolo:	1768M 5477/2018	Nome:	
Assinatura:	SD BM MACIEL		

\* Obrigatório o preenchimento de todos os campos

*[Signature]* Corte aqui



Governo do Estado da Bahia  
Secretaria da Segurança Pública  
Corpo de Bombeiros Militar da Bahia

Número de Protocolo:		Data:	
Assinatura:			

Reanálise: 10/07/2019 SD Magalhães  
MGBM 5477/2018



000047



### ESTADO DA BAHIA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



#### REQUERIMENTO PADRÃO - SOLICITAÇÃO ANÁLISE DE PROJETO / VISTORIA TÉCNICA

Nome fantasia:	PRO SOLDAS		
Razão Social:	PROSOLDAS LTDA	Código CNAE:	49.30-7-03
CNPJ:	12.512.877/0001-98	Porte da Instituição:	Outros
Logradouro:	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Nº:	2536
Complemento e Referência:		CEP:	47802-500
Bairro:	SERRA DO MIMO	Município:	BARREIRAS
Risco:	1.400 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>	Altura:	7,00

Tipo de Serviço:	Reanálise de Projeto	Área Construída:	602,91 m <sup>2</sup>
Responsável Técnico:	JADER SANTOS LOPES	CREA <input type="checkbox"/> CAU <input type="checkbox"/>	Nº 051.544.781-7
Solicitante/Responsável:	JOSELSON M. LINO	Cargo:	PROPRIETÁRIO
CPF/RG	463.211.955-58	Órgão Expedidor:	ADM. MUSEU. COM. SUL
Assinatura:		E-mail:	JOLEIA@SEMBA.COM
		Telefone:	(77) 9.9960.6013

Não preencher - Espaço reservado à Unidade do Bombeiro Militar

Recebido em:	03/05/2019	Horário:	
Protocolo:	13601-5977/2018	Nome:	Sr. Alvar Amarin
Assinatura:			

\* Obrigatório o preenchimento de todos os campos

*Procurador* *V. D. D. V.*

*2* Corte aqui



Governo do Estado da Bahia  
Secretaria da Segurança Pública  
Corpo de Bombeiros Militar da Bahia


Número de Protocolo:	17601-5477/2018	Data:	03/05/2019
Assinatura:	Joselson M. Lino de S.B. do Sila		

*MDRE' BARROSA* 10.05.2019  
REANALISE




000043

85840000015 9 | 26960142201 5 | 90807190478 9 | 94850193193 9

 <b>GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA</b> <b>SECRETARIA DA FAZENDA</b> <b>DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL</b> <b>DAE</b>		16- USO DA REPARTIÇÃO		1- CÓDIGO DA RECEITA	
		Data: _____ Cadastro: _____ Assinatura: _____		0193	
17- Nº DE SÉRIE / NOSSO NÚMERO		18- ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		2- DATA DE VENCIMENTO	
1904789485		TPS - Taxa de Incêndio e Outras - Bombeiros		07/08/2019	
19- CNPJ / CPF		20- NOME, FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		3- INSCRIÇÃO ESTADUAL/CPF OU CNPJ	
12.512.677/0001-98		PRO SOLDAS		12.512.677/0001-98	
21- ENDEREÇO				8- CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
ANTONIO C MAGALHAES				3202	
22- BAIRRO		23- CEP		7- VALOR PRINCIPAL	
SERRA DO MIMO		47.802-500		R\$ 1.526,96	
24- MUNICÍPIO		12- RECEITA BRUTA ACUMULADA		8- CORREÇÃO MONETÁRIA	
BARREIRAS		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
<b>SIMBAHIA</b>		13- COMPRAS/AQUISIÇÕES ACUMULADAS		9- ACRÉSC. MORATÓRIO E/OU JUROS	
		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		14- IMPOSTO DEVIDO		10- MULTA POR INFRAÇÃO	
		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
15- DEDUÇÃO/INCENTIVO AO EMPREGO		11- TOTAL A RECOLHER		R\$ 1.526,96	
R\$ 0,00					

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

85840000015 9 | 26960142201 5 | 90807190478 9 | 94850193193 9

 <b>GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA</b> <b>SECRETARIA DA FAZENDA</b> <b>DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL</b> <b>DAE</b>		16- USO DA REPARTIÇÃO		1- CÓDIGO DA RECEITA	
		Data: _____ Cadastro: _____ Assinatura: _____		0193	
17- Nº DE SÉRIE / NOSSO NÚMERO		18- ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		2- DATA DE VENCIMENTO	
1904789485		TPS - Taxa de Incêndio e Outras - Bombeiros		07/08/2019	
19- CNPJ / CPF		20- NOME, FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		3- INSCRIÇÃO ESTADUAL/CPF OU CNPJ	
12.512.677/0001-98		PRO SOLDAS		12.512.677/0001-98	
21- ENDEREÇO				8- CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
ANTONIO C MAGALHAES				3202	
22- BAIRRO		23- CEP		7- VALOR PRINCIPAL	
SERRA DO MIMO		47.802-500		R\$ 1.526,96	
24- MUNICÍPIO		12- RECEITA BRUTA ACUMULADA		8- CORREÇÃO MONETÁRIA	
BARREIRAS		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
<b>SIMBAHIA</b>		13- COMPRAS/AQUISIÇÕES ACUMULADAS		9- ACRÉSC. MORATÓRIO E/OU JUROS	
		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
		14- IMPOSTO DEVIDO		10- MULTA POR INFRAÇÃO	
		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
15- DEDUÇÃO/INCENTIVO AO EMPREGO		11- TOTAL A RECOLHER		R\$ 1.526,96	
R\$ 0,00					

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



### Comprovante de Transação Bancária

IMPOSTO/TAXAS

Data da operação: 29/07/2019

Nº Controle: 460.591.874.580.558.520 | Autenticação Bancária: 037.935.531

000049

Conta de débito: Agência: 2077 | Conta: 26946-8 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa:

PROSOLDAS LTDA | CNPJ: 012.512.677/0001-98

Código de barras: 85850000006-1 21000142201-4 90807190478-9 93480193193-4

Empresa / Órgão:

BA-SEFAZ/DAE TPP

Descrição: DAE-DEMAIS RECEITAS

REFERENCIA: 190478

Data de débito: 29/07/2019

Data do vencimento: 07/08/2019

Valor principal: R\$ 621,00

Desconto: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Valor do pagamento:

R\$ 621,00

A transação acima foi realizada por meio do INTERNET - PESSOA JURIDIC.

O Lançamento do valor consta no extrato de Conta-Corrente junto a Agência do débito nº. 2077, da data de pagamento 29/07/2019.

### Autenticação

Gk9I42jf ze\*iT5ak dQuChl?r HVtMorSM bX#gh7Hx myns4WAR WvPkcbqK GQAK?JLP  
wSL?VMSy 5JkBnHeI rIX8ZobT TXH4eQqQ 3Nu?7TPa cPTTM9sZ 4cA9kcgh lhFbDBgP  
Kie9RT3X VNAnRPhQ pzBdyDOj 8ELN@### PL\*u3rmh F52SigAZ 00502929 00610021

SAC - Serviço de  
Apoio ao Cliente

Atô Bradesco  
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e  
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias  
por semana.


Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.




000050

85850000006 1 | 21000142201 4 | 90807190478 9 | 93480193193 4

 <b>GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA</b> <b>SECRETARIA DA FAZENDA</b> <b>DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL</b> <b>DAE</b>		<b>16- USO DA REPARTIÇÃO</b> _____ Data                      Cadastro _____ Assinatura	<b>1-CÓDIGO DA RECEITA</b> <b>0193</b> <b>2- DATA DE VENCIMENTO</b> <b>07/08/2019</b> <b>3- INSCRIÇÃO ESTADUAL/CPF OU CNPJ</b> <b>12.512.677/0001-98</b>
<b>17-Nº DE SÉRIE / NOSSO NÚMERO</b> <b>1904789348</b>	<b>18-ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA</b> <b>TPS - Taxa de Incêndio e Outras - Bombeiros</b>	<b>4-REFERÊNCIA</b> <b>07/2019</b>	
<b>19-CNPJ / CPF</b> <b>12.512.677/0001-98</b>	<b>20-NOME, FIRMA OU RAZÃO SOCIAL</b> <b>PRO SOLDAS</b>	<b>5-DOC. ORIGEM/PLACA VEÍCULO</b> <b>0000000204/17-0</b>	
<b>21-ENDEREÇO</b> <b>ANTONIO C MAGALHAES</b>		<b>6-CÓDIGO DO MUNICÍPIO</b> <b>3202</b>	
<b>22-BARRIO</b> <b>SERRA DO MIMO</b>	<b>23-CEP</b> <b>47.802-500</b>	<b>24-MUNICÍPIO</b> <b>BARREIRAS</b>	<b>7-VALOR PRINCIPAL</b> <b>R\$ 621,00</b>
<b>25-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agente arrecadador credenciado. Pagável até: <b>07/08/2019</b> . Após esta data deverá ser emitido outro Dae com nova data máxima de pagamento. Emitido via: INTERNET DAE VISTORIA PT - PRO SOLDAS LTDA - AREA 602 ,91 Mº BARREIRAS-BA		<b>SIMBAHIA</b> <b>12-RECEITA BRUTA ACUMULADA</b> <b>R\$ 0,00</b> <b>13-COMPRAS/AQUISIÇÕES ACUMULADAS</b> <b>R\$ 0,00</b> <b>14-IMPOSTO DEVIDO</b> <b>R\$ 0,00</b> <b>15-DEDUÇÃO INCENTIVO AO EMPREGO</b> <b>R\$ 0,00</b>	<b>8-CORREÇÃO MONETÁRIA</b> <b>R\$ 0,00</b> <b>9-ACRÉS. MORATÓRIO E/OU JUROS</b> <b>R\$ 0,00</b> <b>10-MULTA POR INFRAÇÃO</b> <b>R\$ 0,00</b> <b>11-TOTAL A RECOLHER</b> <b>R\$ 621,00</b>

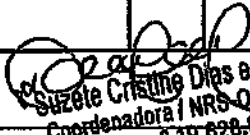
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

85850000006 1 | 21000142201 4 | 90807190478 9 | 93480193193 4

 <b>GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA</b> <b>SECRETARIA DA FAZENDA</b> <b>DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL</b> <b>DAE</b>		<b>16- USO DA REPARTIÇÃO</b> _____ Data                      Cadastro _____ Assinatura	<b>1-CÓDIGO DA RECEITA</b> <b>0193</b> <b>2- DATA DE VENCIMENTO</b> <b>07/08/2019</b> <b>3- INSCRIÇÃO ESTADUAL/CPF OU CNPJ</b> <b>12.512.677/0001-98</b>
<b>17-Nº DE SÉRIE / NOSSO NÚMERO</b> <b>1904789348</b>	<b>18-ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA</b> <b>TPS - Taxa de Incêndio e Outras - Bombeiros</b>	<b>4-REFERÊNCIA</b> <b>07/2019</b>	
<b>19-CNPJ / CPF</b> <b>12.512.677/0001-98</b>	<b>20-NOME, FIRMA OU RAZÃO SOCIAL</b> <b>PRO SOLDAS</b>	<b>5-DOC. ORIGEM/PLACA VEÍCULO</b> <b>0000000204/17-0</b>	
<b>21-ENDEREÇO</b> <b>ANTONIO C MAGALHAES</b>		<b>6-CÓDIGO DO MUNICÍPIO</b> <b>3202</b>	
<b>22-BARRIO</b> <b>SERRA DO MIMO</b>	<b>23-CEP</b> <b>47.802-500</b>	<b>24-MUNICÍPIO</b> <b>BARREIRAS</b>	<b>7-VALOR PRINCIPAL</b> <b>R\$ 621,00</b>
<b>25-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agente arrecadador credenciado. Pagável até: <b>07/08/2019</b> . Após esta data deverá ser emitido outro Dae com nova data máxima de pagamento. Emitido via: INTERNET DAE VISTORIA PT - PRO SOLDAS LTDA - AREA 602 ,91 Mº BARREIRAS-BA		<b>SIMBAHIA</b> <b>12-RECEITA BRUTA ACUMULADA</b> <b>R\$ 0,00</b> <b>13-COMPRAS/AQUISIÇÕES ACUMULADAS</b> <b>R\$ 0,00</b> <b>14-IMPOSTO DEVIDO</b> <b>R\$ 0,00</b> <b>15-DEDUÇÃO INCENTIVO AO EMPREGO</b> <b>R\$ 0,00</b>	<b>8-CORREÇÃO MONETÁRIA</b> <b>R\$ 0,00</b> <b>9-ACRÉS. MORATÓRIO E/OU JUROS</b> <b>R\$ 0,00</b> <b>10-MULTA POR INFRAÇÃO</b> <b>R\$ 0,00</b> <b>11-TOTAL A RECOLHER</b> <b>R\$ 621,00</b>

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	<b>ALVARÁ SANITÁRIO</b>	Alvará Nº	002/2020
			Validade	013/11/2020

Coordenador(a)	SUZETE CRISTINE DIAS E SILVA		de acordo com a	
Legislação Sanitária vigente e conforme Processo nº	114/2019	, concede Licença de Funcionamento a:		
Razão Social / Nome: PROSSOLDAS LTDA				
Nome Fantasia: PROSSOLDAS			CNPJ / CPF: 12.512.677/0001-98	
Endereço: AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES Nº 2536				
Bairro: CENTRO			Cidade: BARREIRAS-BA	
Responsável Legal: JOSEILSON MENEZES LIMA			CPF: 463.211.955-53	
Responsável Técnico: NÃO SE APLICA			Conselho / Registro	
Observações:				
<b>RENOVAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO</b>				
- ALVARÁ SANITÁRIO CONCEDIDO PARA DISPENSAÇÃO DE GASES MEDICINAIS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 70/01/10/2008.				
BARREIRAS		23/01/2020		2020
 Suzete Cristine Dias e Silva Coordenadora / NRS-05STE Matrícula nº 19.628.013-0				
DIRETOR (A)/COORDENADOR(A)				

**NOTA**  
 O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.  
 O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUIDO COM O ALVARÁ ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.  
 O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO.

000052

Foi paga a importância de R\$ 2.006,61 (DOIS MIL E SEIS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).

Conforme conhecimento nº 190591, datado de 13/09 de 2019.

  
Dilmá Moreira de A. Nogueira  
Técnica - VISA NRS OESTE  
Cad. 19.251.895-9

---

Assinatura do Servidor





Certificado nº 2020.001.001100/LAC

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS- INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.121/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas devidas atualizações, e tendo em vista o que consta do processo nº 2020.001.002877/INEMA/LIC-02877, RESOLVE:

**Art. 1.º** Certificar à PROSOLDAS LTDA, inscrito no CNPJ 12.512.677/0001-98, no endereço Antonio Carlos Magalhães, Nº 2536, Serra do Mimo, CEP 47802-500, Barreiras/Bahia, que encontra-se regular perante o licenciamento ambiental pelo prazo de três anos contados a partir da data de emissão deste documento, mediante Licença por Adesão e Compromisso para realização da atividade de Transporte de Produtos Classe 2 e/ou Resíduos Perigosos e de Serviços de Saúde no Estado da Bahia, com capacidade de carga de 114,00 t/mês, mediante cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

1. Acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os produtos movimentados, e encaminhá-los para destinação final, em instalações adequadas;
2. Realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para a atmosfera, em instalações com Licença Ambiental, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização;
3. Sanar, de imediato, os danos à saúde humana e ao meio ambiente causados por acidentes durante a movimentação dos produtos perigosos;
4. Realizar o transporte dos produtos perigosos apenas com motoristas devidamente qualificados e treinados para esse fim;
5. Atender a Resolução nº 5.232/2016 da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e suas alterações, no tocante às Prescrições Gerais para o Transporte de Produtos Perigosos, bem como as Prescrições Particulares para cada classe de Produtos Perigosos;
6. Comunicar imediatamente ao INEMA sobre qualquer acidente no transporte de substâncias perigosas, conforme estabelecido no Art. 37 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e Lei nº 12.212 de 04/05/2011;
7. Manter em seus arquivos documentação comprobatória dos produtos movimentados, contemplando relação, quantidade, origem e destino, para fins de fiscalização;

**Art. 2.º** Este Certificado refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo requerente, cabendo a transportadora obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3.º** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

A autenticidade deste certificado pode ser atestada na Internet, no endereço: <http://www.seia.ba.gov.br> em Serviços On-line/Atestar Certificado, utilizando a chave de segurança deste certificado.

**8C3FA7B4-DAEEC49F-70C9744A-4CC41CA4**

Certificado emitido às 09:22:32 do dia 18/05/2020 <hora e data de Brasília>, válido por três anos contados da data da emissão.



000054

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
Estado da Bahia

**De: Gislaine Cesar de Carvalho Souza Barbosa**  
**Secretária Municipal de Administração e Planejamento**

**Para: Setor Contábil**

Data: 30 de junho de 2020.

Em razão da solicitação de abertura de processo administrativo nº 2151/2020, que tem como objeto a aquisição emergencial de peças para instalação no Sistema de Oxigênio do Hospital Municipal Eurico Dutra, destinado ao atendimento de pacientes internados para tratamento do COVID-19, no âmbito deste Município, e considerando que o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas à sua finalização, bem assim que o custo estimado importa em um valor total de R\$ 7.359,70 (sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), SOLICITO a indicação de recursos de ordem orçamentária pelo qual correrá referidas despesas.

Cordialmente,

*Barbosa*  
**Gislaine Cesar de Carvalho Souza Barbosa**  
**Secretária Municipal de Administração e Planejamento**





000055

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**De: Bartolomeu Pinto da Silva**  
Setor: Contabilidade/SEFAZ

**Para: Gislaíne Cesar de Carvalho Souza Barbosa**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**Processo Administrativo nº 2151/2020**  
**Procedimento Licitatório Modalidade:**

Ilma. Senhora, informamos a disponibilidade orçamentária, cujo objeto é a aquisição emergencial de peças para instalação no Sistema de Oxigênio do Hospital Municipal Eurico Dutra, destinado ao atendimento de pacientes internados para tratamento do COVID-19, no âmbito do município de Saúde de Barreiras-BA, tendo a seguinte estrutura:

**Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras - FMSB**

**Projeto/Atividade: 2123 Enfrentamento da Emergência COVID19**


**Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS do Gov. Federal C

Fonte de Recurso: 6102 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos Saúde 15%

**Valor Total – R\$ 7.359.70 (sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).**

Barreiras-BA, 30 de Junho de 2020.

  
**Bartolomeu Pinto da Silva**  
Contador  
CRC/BA 041320/O-7  
Contabilidade/SEFAZ



000056

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
Estado da Bahia

Barreiras, BA, 01 de julho de 2020.


**De: Gislaine Cesar de Carvalho Souza Barbosa**  
**Secretária Municipal de Administração e Planejamento**

**Para: José Carlos Amâncio Oliveira**  
**Licitação**

Prezado Senhor,

Solicitamos de V. S<sup>a</sup>. a abertura de processo administrativo para a aquisição emergencial de peças para instalação no Sistema de Oxigênio do Hospital Municipal Eurico Dutra, destinado ao atendimento de pacientes internados para tratamento do COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreiras/BA. Informamos que esta solicitação tem por objetivo garantir a legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida, tendo como finalidade o atendimento dos interesses desta Administração. O custo importa em um valor total de R\$ 7.359,70 (sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

Cordialmente,

  
**Gislaine Cesar de Carvalho Souza Barbosa**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.



000057

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER TÉCNICO – CGM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2151/2020**

**ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**INTERESSADO (A): PROSOLDAS LTDA – CNPJ Nº 12.512.677/0001-98**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.359,70 (Sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 044/2020**

**PERÍODO: 180 (cento e oitenta) dias**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Trata-se o presente auto de solicitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE OXIGÊNIO DO HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES INTERNADOS SUSPEITA DO COVID-19**, em observância às Disposições da lei nº 13.979/2020, e Lei Federal nº 8.666/93.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos das licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24 da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.



000058

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

*"Art. 24 É dispensável a licitação:*

...

*IV - IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"*

O processo devera ser instruído com os documentos necessários para a sua habilitação.

Oportuno salientar que a administração municipal deverá sempre pautar as despesas públicas pelo princípio da razoabilidade, economicidade, moralidade e impessoalidade.

Constatamos nos autos do Processo Administrativo a ausência do Alvará de Funcionamento da Empresa, como a mesma apresentou os pagamentos das taxas pra a emissão do alvará e o requerimento padrão de vistoria do Corpo de Bombeiros, atestamos a regularidade formal do processo, condicionamento ao pagamento a apresentação do alvará de funcionamento definitivo.

Encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Município – PGM para análise e parecer conclusivo.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Controladoria Geral do Município, em 01 de julho de 2020.

  
**Aldir Joel Resmini**  
**Controlador Geral do Município**



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000059

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2151/2020**

**Objeto:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE GÁS HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES INTERNADOS PARA TRATAMENTO DO COVID-19, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

**Ementa:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL – ESPIN. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE GÁS HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES INTERNADOS PARA TRATAMENTO DO COVID-19, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO. DISPENSA POR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA. LEI Nº 13.979/2020 ANÁLISE JURÍDICA. APROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO.

**1. RELATÓRIO**

A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de seu Presidente, encaminhou a esta Procuradoria os autos do processo administrativo em epígrafe, solicitando parecer quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à contratação direta, mediante dispensa de licitação, de **“AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE GÁS HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL EURICO DUTRA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES INTERNADOS PARA TRATAMENTO DO COVID-19, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO”**.

Salienta-se que o presente procedimento tem como base legal a inovação trazida na lei nº 13.979, que instituiu nova modalidade de dispensa de licitação, para casos relacionados ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional – ESPIN, decorrente das ações de combate e prevenção à disseminação do novo coronavírus.

Remetido o processo a esta procuradoria, este parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados a fim de formalizar a contratação intentada.

É o relatório.

**2. DA APRECIÇÃO DA CONSULTA**

De início, convém destacar que compete à Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000060

Ademais, entende-se que as manifestações da Procuradoria Jurídica são de natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da exposta neste parecer. Ou seja, o presente opinativo tem natureza obrigatória, pois decorre de exigência legal, mas não vinculante.

**i) DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS**

A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979, de 2020, que *dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*.

Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus. O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

*“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

*§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*

*§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.*

*§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.”*

Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto



MUNICÍPIO DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000061

de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus. Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

É lícito dizer que a aplicação escorreita da contratação direta em análise exige a presença de alguns requisitos de ordem temporal, material e procedimental (formal). Quanto ao temporal, é a já mencionada emergência em decorrência do coronavírus. Os requisitos procedimentais serão analisados no tópico seguinte, pelo que passamos à análise dos requisitos materiais.

As exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. Os elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

*Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:*

*I - ocorrência de situação de emergência;*

*II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;*

*III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e*

*IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.*

Assim, para a incidência da hipótese de contratação direta em estudo, é preciso que: a) vigore a emergência de combate ao coronavírus (temporal); b) haja necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus; c) estejam em risco em decorrência do coronavírus pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares; e d) limitação da contratação ao necessário para o atendimento da emergência.

Embora a norma transcrita fale que esses elementos são presumidos, deve o gestor tomar o cuidado de expor nos autos cada um desses requisitos.

**Analisando o objeto da presente contratação, percebe-se que seu enquadramento entre aqueles destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública é evidente, tendo em vista a necessidade de a Secretaria de Saúde em estruturar melhor o atendimento aos pacientes acometidos pelo COVID-19, principalmente se tratando de uma doença em que grande parte dos pacientes precisam do uso de oxigênio.**

Observa-se que a lei não traz limitação de valor da contratação.

Entendemos, portanto, que o fundamento e enquadramento da contratação estão corretos, justificados e aptos a dar ensejo à contratação intentada.

ii) SOBRE A AUTUAÇÃO E REGISTRO DO PROCESSO



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000062

A Lei nº 13.979, de 2020, é um diploma específico e destinado ao enfrentamento de uma situação temporária e excepcional. Desse modo, sua aplicação ocorre nas situações extraordinárias destinadas ao combate ao coronavírus e sua interpretação deve sempre estar focada nessa finalidade, de modo que eventuais entraves legais ao enfrentamento da pandemia atualmente vivida devem ser superados sob pena de um mal maior à saúde da população brasileira.

Focada nesse intuito de atender às demandas de combate à transmissibilidade do coronavírus, assim como aos efeitos da doença COVID-19, a Lei nº 13.979, de 2020, simplificou consideravelmente o procedimento de contratação, afastando, total ou parcialmente, a aplicação de alguns institutos exigidos pelo regime geral de contratação pública, previsto na Lei nº 8.666, de 1993. Ou seja, no aspecto procedimental, deve-se recorrer à Lei nº 8.666, de 1993, nas contratações por dispensa de licitação destinadas ao enfrentamento do coronavírus apenas naquilo que não conflite, expressa ou implicitamente, com o procedimento e com a finalidade premente de proteção da saúde, previstos na Lei nº 13.979, de 2020.

Dentro do mínimo exigível, portanto, o procedimento encontra-se plenamente válido, tendo sido atuado, registrado com número, constando a autoridade que solicitou sua abertura e que se demonstra responsável pelo procedimento, com exposição de seus preceitos legais, justificativa e as particularidades e descritivos do objeto.

**iii) SOBRE A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA GARANTIR A DESPESA**

Segundo o artigo 14, da Lei nº 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no caput do artigo 38 do referido diploma normativo.

No caso ora em análise, consta nos autos declaração da existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão, já informado no início do procedimento, pela própria Secretaria requisitante, bem como ratificada pela Folha de Informações juntadas aos autos, firmada pela Contabilidade da Sec. de Saúde, informando pormenorizadamente as rubricas pelas quais as despesas da contratação correrão.

**iv) SOBRE A JUSTIFICATIVA PARA A DEFLAGRAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.

Salienta-se que, em se tratando de licitações e contratos, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo irão analisar a conduta do gestor algum tempo depois, as razões que determinaram a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro. Nesse sentido, relevante se atentar também para o controle social, em crescimento no país, especialmente através da constituição de "observatórios sociais", pelas redes sociais, ou, ainda, pelos canais de transparência.

Há que se ponderar, ainda, que justificar a abertura de um processo para contratação significa demonstrar previamente, de maneira metódica e didática, as razões pelas quais a Administração





está a contratar esse ou aquele objeto, inclusive quanto ao aspecto quantitativo. Ou mesmo porque escolheu um caminho em detrimento de outro.

Nesse sentido, a justificativa genérica, que não demonstra claramente a ligação entre o objeto a ser contratado e a sua aplicação prática no dia-a-dia da Administração, nem o porquê fora escolhido esse ou aquele caminho, não é recomendável.

O que se põe aqui é que se houver no futuro algum questionamento sobre o porquê da contratação, o fato de ter sido bem justificado, com a indicação precisa das necessidades administrativas no momento histórico, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente às auditorias realizadas pelos órgãos de controle, ou frente aos questionamentos feitos pela sociedade.

**Consta nos autos a devida justificativa para a contratação, exposta no Termo de Referência, onde a Administração traz o contexto e a necessidade da contratação, onde expõe a necessidade de se contratar os itens listados. Embora não tratam especificamente dos itens na justificativa, a obviedade da necessidade dos itens licitados prescinde de maiores explicações, tendo em vista, principalmente, a urgência na contratação, que faz com que se pretenda diminuir o tempo de curso de um processo até a concretização da aquisição final, sob pena de prejuízos irreparáveis ao tratamento de pacientes enfermos.**

Conclui-se, portanto, que o requisito legal de justificativa de contratação encontra-se atingido.

Registra-se apenas que tal justificativa é de inteira responsabilidade do órgão interessado na contratação em comento.

#### **v) SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS E A ESTIMATIVA DO GASTO**

Com relação à justificativa de preço, convém mencionar que a ampla e adequada pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido, define os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e serve de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, conforme dispõem os arts. 7º, § 2º, II, 15, V, § 1º, 40, § 2º, II, 43, IV e V, todos da Lei nº 8.666/93.

Como se trata de contratação em modalidade excepcional, cujo regramento especial fora instituído pela lei nº 13.979/2020, a análise da pesquisa promovida também deve ser balizada sob a ótica dessa nova legislação.

A supracitada lei, em seu no inciso VI do §1º do artigo 4º-E assim trata:

“§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà:

(...)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- a) Portal de Compras do Governo Federal;
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;



MUNICÍPIO DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000064

- d) contratações similares de outros entes públicos; ou
- e) contratações similares de outros entes públicos;{...}"

E em seu §3º acrescenta:

**§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.**

Percebe-se, portanto, que se instituiu com a nova norma um procedimento e trato da pesquisa de preço sob uma ótica excepcional, onde se continua a exigi-lo, mas de pronto se demonstra flexível diante das especificidade que possam se apresentar aos entes federativos diante de cada contratação emergencial que se faça, considerando-se a emergência, a necessidade por vezes iminente do item a se contratar, as dificuldades de apuração de valores frente à variação de preços do mercado diante da oferta e demanda de produtos e serviços, etc.

A Lei. 13.979/2020, em no §2º do supracitado art.4º-E, abre uma exceção à regra de obrigatoriedade de realização de pesquisa de preços:

**§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.**

Observa-se que o dispositivo trata a situação como excepcionalidade, e que o uso dessa exceção deverá ser justificada pela autoridade competente.

Portanto, independentemente de se tratar de um procedimento cujas regras gerais de licitação foram relativizadas, a Administração Pública, ainda assim, deve agir com extrema cautela e responsabilidade para que se resguardem a isonomia, a moralidade, o dever de seleção da proposta mais vantajosa nas contratações e a probidade administrativa.

**No caso dos autos, a pesquisa de preços foi devidamente realizada com base em orçamentos coletados no mercado regional.**

**vi) SOBRE A INSTRUÇÃO E O TERMO DE REFERÊNCIA**

A Lei. nº 13.979/2020 traz algumas especificidades quanto ao procedimento para realização do processo administrativo que instrumentaliza a Dispensa de Licitação:

***§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.***

A lei traz o caráter temporário da contratação, impondo desde já um limite temporal ao contrato nascido de um processo de dispensa com seus fundamentos.



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000065

Tendo em vista que o estado de emergência em saúde pública, instituído pela Portaria nº188 pelo Ministério da Saúde, não possui data definida para término, não há que se falar, ao menos momentaneamente sobre a obediência ou não do requisito temporal nas contratações realizadas, observando apenas que previamente se determina que as mesmas sejam finalizadas tão logo o estado de emergência em saúde se encerre.

**Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.**

Embora o Termo de Referência apresentado não contenha todos os requisitos comumente encontrados em outras contratações realizadas em tempos de normalidade, a própria lei novamente previu que as tecnicidades e a precisão na contratação deveria ser flexibilizada, frente à necessidade material para a qual se destina. Todavia, buscou-se através de exigências mínimas que o procedimento integrasse informações e requisitos básicos para bem nortear a contratação:

**§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà:**

**I - declaração do objeto;**

**II - fundamentação simplificada da contratação;**

**III - descrição resumida da solução apresentada;**

**IV - requisitos da contratação;**

**V - critérios de medição e pagamento;**

**VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:**

**(...)**

**VII - adequação orçamentária.**

Sendo assim, embora o Termo de Referência apresentado não tenha a complexidade comum de contratações em tempos de normalidade, entende-se que se enquadra perfeitamente nos requisitos mínimos exigidos pelo §1º e incisos do art. 4º-E da Lei 13.979/2020.

**vii) SOBRE A MINUTA DO CONTRATO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Os requisitos básicos dos contratos administrativos estão elencados artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Observa-se, contudo o previsto no art.4º-H da Lei nº 13.979/2020:

**Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.**

A minuta do contrato apresentada encontra-se em conformidade aos preceitos legais, contendo todas as cláusulas obrigatórias e em consonância às especificidades do objeto ao qual se destina, estando plenamente adequada a surtir os efeitos jurídicos pretendidos.



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000066

Os documentos de habilitação exigidos pelo art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, foram juntados aos autos, razão pela qual o processo atende os requisitos da legislação.

Quanto à regularidade fiscal, trabalhista e de FGTS, constam nos autos todas as certidões negativas, garantindo o atendimento a todas estas exigências.

**viii) DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO E EXIGÊNCIAS DE PUBLICIDADE**

Verifica-se que a Lei nº 13.979, de 2020, não excetuou a aplicação do art. 26 do procedimento de contratação por dispensa de licitação para o enfrentamento da emergência em decorrência do coronavírus. Assim, também devem ser observadas as disposições do art. 26 da Lei Geral de Licitações, que assim preconiza:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço;*
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

Com isso, o procedimento de contratação por dispensa de licitação para o combate ao coronavírus deve ainda respeitar as seguintes etapas: a) ratificação do reconhecimento da dispensa pela autoridade superior, observados os requisitos materiais apontados no tópico anterior deste parecer; b) publicação do ato de dispensa no órgão de imprensa oficial; c) razão da escolha do fornecedor; e d) a justificativa do preço contratado. Quanto aos demais requisitos previstos no art. 26 acima transcrito, entendemos que ou foram afastados pela Lei nº 13.979, de 2020, ou não se aplicam à hipótese de contratação ora analisada.

Quanto à publicação do ato de reconhecimento da dispensa, ressaltamos que a Lei nº 13.979, de 2020, impõe uma superpublicização da dispensa de licitação para combate ao coronavírus, pois, além da publicidade do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, é exigida a disponibilização dessa espécie de contratação no sítio oficial do órgão contratante, devendo constar aí os elementos exigidos pelo § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e mais: a) o nome do contratado; b) o número de sua inscrição junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ); c) o prazo contratual; d) o valor do contrato; e e) o processo de contratação ou aquisição (art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979, de 2020).

Por fim, o processo deve seguir o seu curso, passando pela ratificação da autoridade superior e as consequentes publicações no órgão da imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da entidade



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000067

contratante, observadas as exigências do art. 8º, § 3º, da LAI e do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

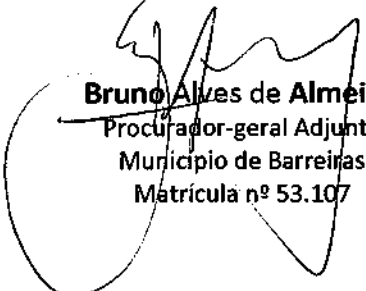
### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que se encontram presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse órgão de assessoramento jurídico, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos.

É o parecer.

S.M.J.

Barreiras-BA, 1º de julho de 2020.

  
**Bruno Alves de Almeida**  
Procurador-geral Adjunto  
Município de Barreiras  
Matrícula nº 53.107



000068

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020**

**Processo Administrativo nº 02151/2020**

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA**, com sede à Edgard de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu, Barreiras – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF/MF nº 176.219.505-44, portador da carteira de identidade nº 2.091.375 / SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede no Centro Empresarial Barreiras, Rod. 020 Km 0 nº 31 – Vila Rica - Barreiras/BA - inscrito no CNPJ sob o nº 08.595.187/0001-25, e de outro lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pela \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente a **Contratação Emergencial de Pessoa Jurídica especializada para Aquisição de peças para Manutenção do Sistema de Oxigênio do Hospital Municipal Eurico Dutra, destinado ao atendimento de pacientes internados para tratamento do COVID-19, no âmbito deste município**, conforme o Processo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_ do Processo Administrativo nº 02151/2020, sem vínculo empregatício e mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª OBJETO**

Objetivando a **Contratação Emergencial de Pessoa Jurídica especializada para Aquisição de peças para Manutenção do Sistema de Oxigênio do Hospital Municipal Eurico Dutra, destinado ao atendimento de pacientes internados para tratamento do COVID-19, no âmbito deste município, conforme proposta em Anexo.**

**CLÁUSULA 2ª - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA 3ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o fornecimento decorrentes deste Contrato, a **Contratante** utilizará de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:



000069

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde;**

2123 – Enfrentamento da Emergência COVID-19;

33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 6102; Rec. de Imposto e Transferência de Imposto Saúde 15%, aprovada pela Lei Orçamentária do presente exercício.

Ao **CONTRATADO** fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao **CONTRATANTE**.

O **CONTRATADO** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste pacto.

Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o **CONTRATANTE**, perante o qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre o **CONTRATADO**, direta e exclusivamente.

**CLÁUSULA 4ª - VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado em conformidade com a lei.

O presente instrumento, a critério do **CONTRATANTE**, poderá, ao seu final, ser prorrogado automaticamente mediante aditivo contratual, podendo igualmente as partes optarem por um novo ajuste caso lhes convenha e entendam seja pertinente.

**CLÁUSULA 5ª – DA FISCALIZAÇÃO**

Este contrato terá como responsável pela fiscalização a servidora a Sra. Elissandra Macêdo dos Santos de Souza, Diretora, Portaria nº 491 de 11 de março de 2017.

Este contrato poderá ser rescindido em qualquer época, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 6ª – FORO**

Os contratantes elegem o foro da Comarca de Barreiras - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme na de duas testemunhas, integrando ainda o instrumento o processo administrativo de Dispensa de Licitação.

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.803.914.

Fone: (77) 3613-9591/ (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site: www.barreiras.ba.gov.br



000070

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

Barreiras/BA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**João Barbosa de Souza Sobrinho.**  
Prefeito Municipal

**Adenson Luiz Vian de Abreu**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





000071

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

De: José Carlos Amâncio Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para:  
Controladoria Geral do Município

Data: 01 de julho de 2020.

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria o material necessário para que seja analisado a modalidade de Dispensas de Licitação nº 044/2020, processo administrativo nº 02151/2020, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei Licitações nº 8.666/93.

Cordialmente,

José Carlos Amâncio Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



000072

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA**

**Ratificação, Adjudicação e Homologação**

O Prefeito Municipal de Barreiras/BA, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, torna público que ratifica, adjudica e homologa o pedido de Dispensa de Licitação nº 044/2020, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação objeto do processo administrativo Nº 02151\_2020, que objetiva a **Contratação Emergencial de Pessoa Jurídica especializada para Aquisição de peças para Manutenção do Sistema de Oxigênio do Hospital Municipal Eurico Dutra, destinado ao atendimento de pacientes internados para tratamento do COVID-19, no âmbito deste município**, pela empresa Prosolda Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 12.512.677/0001-98, com sede à Av. Antônio Carlos Magalhães nº 2536 – Serra do Mimo – Barreiras/BA, CEP – 47.802-500, no valor total de R\$ 7.359,70 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), de acordo com o Artigo 4º da Lei 13.979/2020.

Barreiras/BA, 01 de julho de 2020.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
**Prefeito Municipal**  
**Homologo o presente Parecer.**  
**Cumpra-se.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA**

Certifico para os devidos fins que o Termo de Dispensa de Licitação nº 044/2020 do processo administrativo nº 02151/2020, será publicado no Diário Oficial do Município.

Barreiras/BA, 01 de julho de 2020.

  
**José Carlos Amâncio Oliveira**

Presidente da CPL



000074

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO Nº 0247/2020**

**Processo Administrativo nº 02151/2020**

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA**, com sede à Edgard de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu, Barreiras – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF/MF nº 176.219.505-44, portador da carteira de identidade nº 2.091.375 / SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede no Centro Empresarial Barreiras, Rod. 020 Km 0 nº 31 – Vila Rica - Barreiras/BA - inscrito no CNPJ sob o nº 08.595.187/0001-25, e de outro lado a Empresa Prosolda Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 12.512.677/0001-98, com sede à Av. Antônio Carlos Magalhães nº 2536 – Serra do Mimo – Barreiras/BA, CEP – 47.802-500, neste ato representado pela Sra. Mirian Shirlyne pires de Menezes, inscrita no CPF nº 666.222.985-72, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente a **Contratação Emergencial de Pessoa Jurídica especializada para Aquisição de peças para Manutenção do Sistema de Oxigênio do Hospital Municipal Eurico Dutra, destinado ao atendimento de pacientes internados para tratamento do COVID-19, no âmbito deste município**, conforme o Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2020 do Processo Administrativo nº 02151/2020, sem vínculo empregatício e mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª OBJETO**

Objetivando a **Contratação Emergencial de Pessoa Jurídica especializada para Aquisição de peças para Manutenção do Sistema de Oxigênio do Hospital Municipal Eurico Dutra, destinado ao atendimento de pacientes internados para tratamento do COVID-19, no âmbito deste município, conforme proposta em Anexo.**

**CLÁUSULA 2ª - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar o valor total de R\$ 7.359,70 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

**CLÁUSULA 3ª – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o fornecimento decorrentes deste Contrato, a Contratante utilizará de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914.

Fone: (77) 3613-9591/ (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



000075

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde;**

2123 – Enfrentamento da Emergência COVID-19;

33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: Fonte: 0214; Transferência Fundo a Fundo Recursos SUS do Governo Federal, aprovada pela Lei Orçamentária do presente exercício.

Ao **CONTRATADO** fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao **CONTRATANTE**.

O **CONTRATADO** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste pacto.

Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o **CONTRATANTE**, perante o qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre o **CONTRATADO**, direta e exclusivamente.

**CLÁUSULA 4ª - VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado em conformidade com a lei.

O presente instrumento, a critério do **CONTRATANTE**, poderá, ao seu final, ser prorrogado automaticamente mediante aditivo contratual, podendo igualmente as partes optarem por um novo ajuste caso lhes convenha e entendam seja pertinente.

**CLÁUSULA 5ª – DA FISCALIZAÇÃO**

Este contrato terá como responsável pela fiscalização a servidora a Sra. Elissandra Macêdo dos Santos de Souza, Diretora, Portaria nº 491 de 11 de março de 2017.

Este contrato poderá ser rescindido em qualquer época, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 6ª – FORO**

Os contratantes elegem o foro da Comarca de Barreiras - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato.

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.803.914.

Fone: (77) 3613-9591/ (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br

Geisika Kamilla




000076

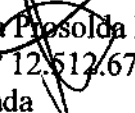
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme na de duas testemunhas, integrando ainda o instrumento o processo administrativo de Dispensa de Licitação.

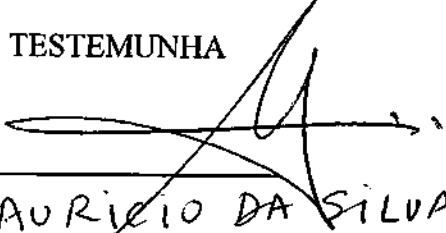
Barreiras/BA, em 01 de julho de 2020.

  
**João Barbosa de Souza Sobrinho.**  
Prefeito Municipal

  
**Anderson Luiz Vian de Abreu**  
Secretário Municipal de Saúde

  
Empresa Prosolda Ltda – ME  
CNPJ nº 12.512.677/0001-98.  
Contratada

TESTEMUNHA

  
**MAURICIO DA SILVA**  
CPF 252.611.771-20  
IDENT 1.045.294-SSP-GO

TESTEMUNHA.

Glúzia Kamilla N. de Almeida  
CPF: 090.465.605-54  
IDENT: 20.745.086-20/BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 044/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02151-2020.

CONTRATO Nº 0247/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARREIRAS

**CONTRATADA: Empresa Prosolda Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 12.512.677/0001-98, com sede à Av. Antônio Carlos Magalhães nº 2536 – Serra do Mimo – Barreiras/BA, CEP – 47.802-500.**

No valor total de R\$ 7.359,70 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

**OBJETO: Contratação Emergencial de Pessoa Jurídica especializada para Aquisição de peças para Manutenção do Sistema de Oxigênio do Hospital Municipal Eurico Dutra, destinado ao atendimento de pacientes internados para tratamento do COVID-19, no âmbito deste município.**

**03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde;**

2123 – Enfrentamento da Emergência COVID-19;

33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: Fonte: 0214; Transferência Fundo a Fundo Recursos SUS do Governo Federal, aprovada pela Lei Orçamentária do presente exercício.

Assinatura do contrato dia 01 de julho de 2020

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias - DATA DO EMPENHO:     /     / 2020.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3238 - 20 de Julho de 2020 - ANO 14

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

000078

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 044/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02151-2020.

CONTRATO Nº 0247/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARREIRAS

CONTRATADA: Empresa Prosolda Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 12.512.677/0001-98, com sede à Av. Antônio Carlos Magalhães nº 2536 – Serra do Miró – Barreiras/BA, CEP – 47.802-500.

No valor total de R\$ 7.359,70 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

OBJETO: Contratação Emergencial de Pessoa Jurídica especializada para Aquisição de peças para Manutenção do Sistema de Oxigênio do Hospital Municipal Eurico Dutra, destinado ao atendimento de pacientes internados para tratamento do COVID-19, no âmbito deste município.

09.50 – Fundo Municipal de Saúde;

2123 – Enfrentamento da Emergência COVID-19;

33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: Fonte: 0214; Transferência Fundo a Fundo Recursos SUS do Governo Federal, aprovada pela Lei Orçamentária do presente exercício.

Assinatura do contrato dia 01 de julho de 2020

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 045/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02186\_2020.

CONTRATO Nº 255 /2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARREIRAS

CONTRATADA: Empresa PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.740.696/0001-92, com sede SAI/SIL Trecho 17 Rua 08 Lote 170 – Brasília –DF CEP – 71.200-222 –Guara.

Valor da aquisição de 5.000 Teste Rápido do Covid - 19 no valor de R\$ 69,00 ( sessenta e nove reais) cada totalizando R\$ 345.000,00 ( trezentos e quarenta e cinco mil reais)

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para aquisição de teste rápido imunocromático para detecção qualitativo de anticorpos IgG e IgM anti Covid19, presente em amostras humanas de sangue total, soro ou plasma, com resultados em até 15 minutos conforme Termo de Referência.

03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras /BA FMSB;

2123 – Enfrentamento da Emergência do COVID -19 ;

33.90.30.00 – Material de Consumo ;

Fonte:0214 Transferência Fundo a Fundo Rec. Do SUS do Governo Federal ;

6102 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Saúde 15% o aprovada pela Lei Orçamentária do presente exercício.

Assinatura do contrato dia 07 de julho de 2020

VIGÊNCIA: 90 ( noventa ) dias